



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000115/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000008/2022  
PROCESSO Nº 024521/2021

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, Sr. WAGNER PORTO VIANA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 105.583.177-07 e RG nº 1.891.998 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Olegário Fricks, nº 230, Centro, Presidente Kennedy/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000008/2022**, Processo nº 024521/2021, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Decreto Municipal nº 007/2011, **RESOLVE** registrar os preços ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário G. R. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.131.086/0001-12, com endereço na Rua Olímpio Pinto Campos Figueiredo, nº 235, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, neste ato pela sua representante legal, **Sra. GRAZIELLY REZENDE BRAGA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 101.919.347-63 e RG nº 2.027.476 - SPTC/ES, residente e domiciliada Rua Olímpio Figueiredo Viana, nº 01, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, em conformidade com as disposições a seguir:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000008/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**Cláusula Segunda - Da Validade da Ata**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.**

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

**Cláusula Terceira - Do Preço**

3.1 - O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 - O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão

GAB

W





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira**

4.1 - Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 - Pela Administração, quando:

5.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 - A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

GAM

W





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 5.2.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.2.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 5.2.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 5.2.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- 5.2.10 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.11 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.
- 5.3 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- 5.3.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Sexta - Do pagamento**

- 6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.
- 6.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.
- 6.3 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**
- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços**

- 7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.
- 7.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.
- 7.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

GM

M





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

**Cláusula Oitava - Da classificação das Propostas**

8.1 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá (ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

**Cláusula Nona - Do local, prazo de entrega e fiscalização**

9.1 - A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 - A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

9.5 - A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

**Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.**

10.1 - O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária**

11.1 - As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação:**

Projeto/Atividade: **3.028** - Implantação, Manutenção e Ampliação das Edificações Públicas do Município. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 25300000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

**Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes**

12.1 - Compete à Contratada:

12.1.1 - Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.2 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.4 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 - Compete à Contratante:

12.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

*GM*

*W*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.2.2 - Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**Cláusula Décima Terceira - Das Sanções**

13.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

13.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

13.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

Gem

61





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro**

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000008/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.2 - Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 094/2020, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, 06 de junho de 2022.

**WAGNER PORTO VIANA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**

**GRAZIELLY REZENDE BRAGA**  
**CPF nº 101.919.347-63**  
**G. R. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI**  
**CNPJ Nº 25.131.086/0001-12**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**CNPJ: 27.165.703/0001/26**

**ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (PREFEITURA) - TERMO Nº 000115/2022**

Pregão Eletrônico Nº 000008/2022

Processo: 024521 / 2021

Termo Nº 000115/2022

Empresa: G. R. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIREL

CNPJ: 25.131.086/0001-12

Endereço: RUA ATILIO VIVACQUA VIEIRA, 00 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
006	00021185	ARRUELAS LIZA DE 80 -- 5/16 conforme termo de referencia.	UND	500	0,150	75,000
007	00021186	ARRUELAS LIZA DE 80-- 3/8 conforme termo de referencia.	UND	500	0,290	145,000
014	00021193	TAIPA (TABUA COM 2,5CMX 25CM X 3M) conforme termo de referencia.	M²	1000	20,010	20.010,000
020	00021202	CADEADO 35 MM MARCA PAPAIZ, PADO OU SIMILARES conforme termo de referencia.	UND	100	11,550	1.155,000
022	00021204	CANALETA 20X10 X 2000MM COM DIVISÓRIA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO PVC. conforme termo de referencia.	UND	300	5,010	1.503,000
034	00021223	LÁPIS DE CARPINTEIRO conforme termo de referencia.	UND	100	0,810	81,000
036	00021228	MARTELO DE CARPINTEIRO nº 27 - martelo de unha de 25mm, cabeça forjada em aço carbono sae 1045 com acabamento polido, cabo de madeira de lei fixado com epóxi. conforme termo de referencia.	UND	015	18,960	284,400
037	00021229	MARTELO PARA CALCETEIRO EM AÇO FORJADO SAE 1045 conforme termo de referencia.	UND	015	25,100	376,500
042	00021241	PREGO COM CABEÇA 18X24 conforme termo de referencia.	KG	300	11,210	3.363,000
053	00021259	BROCA DE VIDIA CONCRETO 10 MM conforme termo de referencia.	UND	060	3,890	233,400
054	00021260	BROCA DE VIDIA CONCRETO 12 MM conforme termo de referencia.	UND	060	4,390	263,400
060	00026997	LIXA TIPO DISCO Nº 100 lixa tipo disco nº 100 para lixadeira marca referência norton ou similares. conforme termo de referencia.	UND	200	2,760	552,000
064	00024063	LIXA TIPO DISCO Nº 80 PARA LIXADEIRA marca referencia norton ou similares. conforme termo de referencia.	UND	200	3,150	630,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**CNPJ: 27.165.703/0001/26**

065	00021276	LONA PRETA 8 METROS DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO conforme termo de referencia.	RL	006	249,000	1.494,000
069	00024065	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE industrializada feita a base de asfaltos modificados com polímeros plastoméricos e estruturada com um não tecido de filamentos de poliéster agulhado previamente estabilizado com resina termo fixada. caracteriza-se pela alta resistência à tração, e ao rasgamento, características que se apresentam de forma homogênea por toda a manta, reduzindo os riscos de falhas localizadas na impermeabilização. espessura da manta 3mm rolo com 50 cm x 10 m. conforme termo de referencia.	RL	050	95,000	4.750,000
070	00021278	MASSA PLÁSTICA ADESIVA NA COR BRANCA lata com 400g, produto pastoso recomendado para corrigir imperfeições em chapas metálicas, para reparos e colagem em mármore, granito, cerâmica, móveis de madeira, fibra de vidro e outros. conforme termo de referencia.	UND	100	7,860	786,000
079	00021291	ARGILA BRANCA SACO 20 KG conforme termo de referencia.	UND	2000	4,490	8.980,000
104	00026872	MICTORIO EM CERÂMICA com sifão cor: branco altura: 53,5 cm largura: 32cm profundidade: 27cm. conforme termo de referencia.	UND	040	210,330	8.413,200
108	00026833	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO cromado 7 polegada. conforme termo de referencia.	UND	030	78,960	2.368,800
113	00018738	VALVULA hidra completa, funcionamento perfeito de 0,15 a 1,5 kgf/cm <sup>2</sup> ou 2,2 a 22 psi. acabamento em metal cromado. conforme termo de referencia.	UND	010	159,010	1.590,100
120	00021339	TUBO COLA SILICONE BISNAGA DE 280 GRAMAS conforme termo de referencia.	UND	100	7,490	749,000
125	00021345	ALISARES MADEIRA DE LEI 5CM X 2,10CM angelim, parajú, masaranduba. conforme termo de referencia.	PAR	300	38,000	11.400,000
132	00021353	PARAFUSO COM ARRUELAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO 5/16x150 para telhas de amianto de 110x 240cm. conforme termo de referencia.	UND	500	0,580	290,000
133	00021354	PARAFUSOS ROSCA SOBERBA SEXTAVADO tamanho 2,8x3,0 com buchas nº6 conforme termo de referencia.	UND	500	0,290	145,000
134	00021355	PARAFUSOS ROSCA SOBERBA SEXTAVADO. tamanho 3/16 com buchas nº8 conforme termo de referencia.	UND	100	0,320	32,000





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
CNPJ: 27.165.703/0001/26

135	00021357	PARAFUSOS ROSCA SOBERBA SEXTAVADO TAMANHC 6,1X75 com buchas nº10.  conforme termo de referencia.	UND	200	1,150	230,000
136	00024427	PEÇAS DE MADEIRAS ESPESSURA 7 CM X 4 CM X 5 MTRS madeira de lei ref. angelim, aparaju, garapa  conforme termo de referencia.	M <sup>3</sup>	020	2.299,000	45.980,000
138	00024082	PEÇAS DE MADEIRAS ESPESSURA 7 CM X 7 CM X 7 mtrs madeira de lei ref. angelim, aparaju, garapa.  conforme termo de referencia.	M <sup>3</sup>	015	297,420	4.461,300
140	00024084	PORTA DE ALMOFADA EM MADEIRA DE LEI 0,70X 2,10 cm ref. angelim, jatoba, garapa.  conforme termo de referencia.	UND	100	279,150	27.915,000
150	00026885	PINCEL "1" PARA PINTURA conforme termo de referencia.	UND	300	1,140	342,000
151	00026886	PINCEL "1 .1/2" PARA PINTURA conforme termo de referencia.	UND	300	1,540	462,000
152	00026887	PINCEL "2" PARA PINTURA conforme termo de referencia.	UND	300	1,710	513,000
155	00021385	SOLVENTE ÁGUA RÁZ GALÃO COM 05 LTRS conforme termo de referencia.	GL	050	41,580	2.079,000
156	00014644	TINTA ESMALTE SINTETICO a base de água, cor branca com alto brilho, indicado para uso interno e externo, lata com 3,6 litros, tendo como referencia de mercado as marcas (sherwin, williams, suvinil, coral).  conforme termo de referencia.	UND	250	69,990	17.497,500
161	00024246	PIA EM GRANITO com cuba em inox, 1,50m por 0,60m na cor cinza andorinha.  conforme termo de referencia.	UND	020	378,000	7.560,000
168	00029346	REJUNTO EPOX bicomponente cor cinza platina. marca de referencia: eliane ligamx gold ou similar.  conforme termo de referencia.	KG	150	39,990	5.998,500
172	00023451	JOGO DE BROCAS para furadeira, jogo de brocas x-line titanio cona com peças feitas em material resistente, oferecendo maior durabilidade. as peças são acondicionadas em maleta plastica com visor transpaente e compartimento para cada item, permitindo organização e praticidade. indicado para operações diversas com madeira, metal e concreto. - composto por: :: 11 brocas para metal - diâmetros: 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 3,5 - 4 - 4,5 - 5 - 5,5 - 6 - 6,5mm :: 4 brocas de vídea para concreto - diâmetros: 4 - 5 - 6 - 7mm :: 4 brocas para madeira - diâmetros: 4 - 5 - 6 - 8mm :: 10 pontas parafusadoras de 25mm, sendo: # 03 pontas philips: ph1 - ph2 - ph3 # 03 pontas pozidrive: pz1 - pz2 - pz3 # 02 pontas fenda: 4 - 6mm # 02 pontas tork: t20 - t25 :: adaptador magnético de 60mm	UND	002	184,000	368,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

## CNPJ: 27.165.703/0001/26

:: escareador.

conforme termo de referencia.

### BROCAS

kit brocas p/ martelete encaixe rápido sds-plus – d-42422

- composto por:
- 1 broca 5x110mm
- 1 broca 6x110mm
- 1 broca 6x160mm
- 1 broca 7x110mm
- 1 broca 7x160mm
- 1 broca 8x110mm
- 1 broca 8x160mm
- 1 broca 10x160mm
- 1 broca 10x210mm
- 1 broca 12x160mm
- 1 broca 12x210mm
- 1 broca 14x160mm
- 1 broca 14x210mm
- 1 broca 16x210mm

173	00013489		UND	002	225,090	450,180
-----	----------	--	-----	-----	---------	---------

conforme termo de referencia.

### LUVAS EM SUPORTE TEXTIL

100% algodão e revestimento em pvc áspera na cor verde cano longo 46 cm para trabalhar com esgoto.

175	00026890		PAR	200	13,660	2.732,000
-----	----------	--	-----	-----	--------	-----------

conforme termo de referencia.

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

completo para 06 disjuntores.

177	00023407		UND	015	13,200	198,000
-----	----------	--	-----	-----	--------	---------

conforme termo de referencia.

### NAVALHAR 35 CM, FURO 25 MM PARA ROSADEIRA COSTAL

conforme termo de referencia.

178	00024256		UND	060	17,450	1.047,000
-----	----------	--	-----	-----	--------	-----------

### TUBO DE GRACHA ALTA TEMPERATURA 80 GRAMAS

conforme termo de referencia.

183	00024261		UND	050	30,010	1.500,500
-----	----------	--	-----	-----	--------	-----------

### CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS

com tampa e sistema de encaixe da stampas.

185	00027001		UND	100	236,000	23.600,000
-----	----------	--	-----	-----	---------	------------

conforme termo de referencia.

### FORRO DE PVC 20CM X 6M, COR BRANCO NEVE

conforme termo de referencia.

- exclusivo para empresas me/epp - em conformidade com o inciso iii, art. 48 da lc 123/2016 atualizada pela lc 147/2014.

187	00026831		UND	500	15,980	7.990,000
-----	----------	--	-----	-----	--------	-----------

### CIMENTO CII 32 RS

marca referencia nassau, maua, votorantim.

190	00026828		SC	1000	19,910	19.910,000
-----	----------	--	----	------	--------	------------

conforme termo de referencia.

- exclusivo para empresas me/epp - em conformidade com o inciso iii, art. 48 da lc 123/2016 atualizada pela lc 147/2014.

### TELHA FIBRO CIMENTO ONDULADA 8MMX244X110CM

conforme termo de referencia.

195	00021366		UND	300	41,050	12.315,000
-----	----------	--	-----	-----	--------	------------

- exclusivo para empresas me/epp - em conformidade com o inciso iii, art. 48 da lc 123/2016 atualizada pela lc 147/2014.

### TINTA P V A LATA 18 LITROS BRANCO GELO

aprovado pela norma (abrafat) associação brasileira de

197	00021389		UND	075	109,020	8.176,500
-----	----------	--	-----	-----	---------	-----------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**CNPJ: 27.165.703/0001/26**

fabricante de tinta, e cobertura mínima de 225 a 325 m2  
marca de referencia suvinil coralmur ou sherwin williams.

conforme termo de referencia.

- exclusivo para empresas me/epp - em conformidade com  
o inciso iii, art. 48 da lc 123/2016 atualizada pela lc  
147/2014.

260.995,28

*GM*

*U*